



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo André, solicitando-lhe nos termos dos incisos XVII e XXVIII do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município, informações quanto ao terreno cuja classificação fiscal é 16.184.019, localizado na Avenida das Nações, ao lado do número 2836, em esquina com a Rua Gasgonha, Parque Capuava, cep 09270-060.

Conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente

**REQUEREMOS** à Mesa, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo André, solicitando-lhe nos termos dos incisos XVII e XXVIII do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município, informações acerca do terreno cuja classificação fiscal é 16.184.019, localizado na Avenida das Nações, ao lado do número 2836, esquina com a Rua Gasgonha, Parque Capuava, cep 09270-060.

**JUSTIFICAMOS** o pedido inserto na presente propositura informando ter sido nosso mandato procurado pela ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO AMOR AO PROXIMO - "PROJETO DAP" -, para indagar acerca da viabilidade de que o direito real de uso do referido terreno possa ser-lhe cedido pela autoridade administrativa competente, por meio de um dos distintos regimes previstos em lei, tais como a concessão, a permissão ou a autorização. Seu interesse pela pleiteada medida decorre da perspectiva que assim ver-se-ia aberta ao incremento e expansão do raio de alcance da ação, por si mesma tão meritória, que já vem desenvolvendo junto à população do Município de Santo André.

Localizado na Avenida Itamarati, 1693, Sala 2, Parque Erasmo Assunção, o "PROJETO DAP" vem desenvolvendo importantes atividades de cunho social e esportivo. A fim de verificá-lo, remetemos o interessado à documentação a este requerimento anexada, cuja consulta há de fornecer informações suficientes acerca da natureza das atividades pela associação desenvolvidas, dessa forma instruindo a autoridade administrativa competente no que diz respeito às finalidades e objetivos que a sua instituição se destina a promover.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Diante do exposto, gostaríamos de ter a seguinte informação:

A Prefeitura, aconselhada por um juízo de conveniência e oportunidade, a ser concretizado mediante o poder que o atributo da discricionariedade lhe confere, já tem reservado a uma destinação específica o terreno objeto da presente propositura, o qual se encontraria, portanto, afeto a um fim específico e pré-determinado, ou a associação neste requerimento representada pode legitimamente esperar ser, no devido tempo, atendida na sua demanda, quando, então, lhe seria facultado entrar na posse e no uso do almejado imóvel, por meio dos instrumentos legais que a regulamentação pertinente proporciona?

1) Paulo Henrique Pinto Serra - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 29 de agosto de 2022.

**Ver. Ricardo Zóio**  
**VEREADOR**

